



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 5 de julho de 2023 - Nº 1498 - Distribuição Gratuita



CONFIRA NOSSA PROGRAMAÇÃO DE JULHO!

06/07

14h30 - Inauguração do Centro de Referência do Autista

Local: Sede da APAE

15h30 - Revitalização da Praça "Braz Della Coletta"

Local: Vila Olímpia (Em frente à APAE)

17h - Sorteio das chaves do Pró-moradia

Local: Biblioteca da Câmara Municipal

07/07

15h30 - Recapeamento da Estrada Municipal "Carmelo Fior";

- Recuperação da Rua do Barro Preto e Anel Viário;

- Inauguração das Fossas Sépticas do Assentamento "XX de Novembro"

Local: Estrada Municipal COR 010

17h - Revitalização da Praça "Augusto Domingues da Silva" e Recapes Urbanos da Zona Sul

Local: Bairro Bela Vista



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.708 de 20 de junho de 2023

Da nova redação ao **Artigo 1º do Decreto nº 6.580**, de 03 de outubro de 2022, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação da área de terras para Ampliação do Aterro Sanitário, com 9.101,37 m² quadrados ou 0,910131 hectares, localizada à margem direita do atual aterro sanitário, sentido cidade, do município de Cordeirópolis, que consta pertencer a São Martinho S/A (Usina Iracema), conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.580, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, área de terras de propriedade particular cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.001.775-3, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, Livro 2 Registro Geral, na matrícula nº 11.090, com 62,6462 hectares ou 25,887 alqueires paulista, imóvel Gleba “B”, desmembrada da Fazenda Santo Antonio da Graminha, situada parte no município de Limeira e parte no município de Cordeirópolis, às margens da estrada estadual que liga Limeira-Cordeirópolis, que consta pertencer a São Martinho S/A, necessária à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Cordeirópolis.”

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.709 de 23 de junho de 2023

Dispõe sobre a autorização para concessão de reajuste dos recursos mensais repassados através do Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com posteriores alterações, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 9º da Lei Municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com posteriores alterações;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.264, de 30.06.2005, com posteriores alterações, prevê no seu artigo 11 reajuste do recurso mensal de acordo com o IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e,

Considerando o disposto no Ofício nº 087/A- JBM, de 23 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a contar de 1º de julho de 2023, reajuste no valor do recurso mensal repassado através do Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), tudo de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com posteriores alterações.

Art. 2º - Cada UEx terá direito a um recurso mensal no valor de R\$ 530,07 (quinhentos e trinta reais e sete centavos) acrescido de um valor por aluno da Unidade Escolar, na forma que segue:

- a) Escolas de Ensino Fundamental.....R\$ 3,95 por aluno
- b) Centro de Apoio Psicopedagógico (CAP).....R\$ 7,80 por aluno
- c) Centro de Educação Infantil (CEIs).....R\$ 3,95 por aluno
- d) Outras Unidades Escolares Municipais.....R\$ 3,95 por aluno

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.427 de 28 de junho de 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Serviços Funerários, conforme especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.770, de 07.11.2011; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7723/2023.

Resolve

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Serviços Funerários, com a finalidade de normatizar e padronizar os serviços, bem como acompanhar os preços na prestação dos serviços funerários.

Art. 2º - A “Comissão” de que trata o “caput” do artigo 1º, desta Portaria, compor-se-a dos seguintes servidores:

Nome	Secretaria
Michel Anderson de Mattos	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Solange Aparecida da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Claudia Cristina Froes	Representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
Caio Cesar Martins Baio	Representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Ana Lucia de Souza Maria	Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Vicente Poletti	Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
João Ananias Hass	Representante da Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Art. 3º - O exercício das funções dos membros da “Comissão de Serviços Funerários”, no âmbito do Município de Cordeirópolis, não será remunerado, portanto sem ônus ao Município, sendo considerados “serviços relevantes” ao serviço público municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.431 de 29 de junho de 2023

Dá nova redação ao “caput” da Ementa e do artigo 1º da Portaria 12.422, de 26 de junho de 2023, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

R e s o l v e:

Art. 1º - O “caput” da Ementa da Portaria nº 12.422, de 26 de junho de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.”

Art. 2º - O “caput” do art. 1º da Portaria 12.422 de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 26 de junho de 2023, exonerada, a pedido, a servidora Cleonice Caldas de Sousa, portadora do RG nº 41.810.464-5, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Administração - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017.

CONVOCA os candidatos aptos para a **FORMAÇÃO DE PREPARO PARA O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente** com total de carga horária de **10 horas**, abaixo descritos, para comparecer nos dias e horários apontados:

CANDIDATOS APTOS

Nome	Identificação	SITUAÇÃO
ADEMIR BORGES GUIMARÃES	24.814.555-1	Classificado
ANA MARIA ARSENIO LOPES DA SILVA	13.050.925-5	Classificado
CARINA GUARESEMIN	16.886.179-3	Classificado
CLEUSA SILVA DA COSTA	17.987.110-0	Classificado
ERIKA RAMOS DA SILVA BUORO	34.505.419-2	Classificado
HELINA DIAS DE ARAÚJO DAMÉLIO	46.083.318-2	Classificado
JOSENI SABIA DE ALMEIDA	29.084.575-0	Classificado
LETICIA EVANGELISTA	55.982.115	Classificado
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	40.338.077-7	Classificado
MARIANA BERTONSIN	40.338.078-9	Classificado
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	46.165.278-X	Classificado
ROSA MARIA SILVA NETA	39.520.673-X	Classificado
SUELEN DOS SANTOS SILVA	45.235.547-3	Classificado

Dias e horários:

17/07/23 (segunda-feira): 19:00 às 21:00
18/07/23 (terça-feira): 19:00 às 21:00
19/07/23 (quarta-feira): 19:00 às 21:00
20/07/23 (quinta-feira): 19:00 às 21:00

OBS: SERÃO 2 HORAS DE ATIVIDADES ONLINE.

Local: Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Endereço: Rua Graciano Leme, 177 – Residencial Santa Rita - Cordeirópolis SP

Os candidatos deverão comparecer no local indicado para a formação, com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** para o início, munidos de Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto.

A PRESEÇA NOS DIAS DE FORMAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA QUE O CANDIDATO SEJA HABILITADO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM AUTOMATICAMENTE SERÃO EXCLUIDOS DO PLEITO ELEITORAL.

KAROLINE DIAS RAMOS
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017.

Através da avaliação da Comissão Eleitoral para o Pleito do Conselho Tutelar de 01/10/2023.

INDEFERE as inscrições abaixo dos candidatos:

Documento	Acertos na Prova	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
46.763.382-4	64	Conforme item 3 do edital de inscrição, não apresentou documentação exigida
10.257.752-3	47	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
57.098.262-5	46	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
54.875.719-7	44	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
44.802.984-4	37	Conforme item 3 do edital de inscrição, não apresentou documentação exigida. E não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova.
41.665.059-4	37	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
46.903.629-1	36	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
47.000.488-5	35	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
46.456.833-X	32	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
47.347.993-X	29	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
30.076.182-X	28	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
57.553.496-6	26	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova
43.641.265-2	23	Não apresentou 50% ou mais de acertos na Prova

KAROLINE DIAS RAMOS
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATOS**Termo de Prorrogação de Prazo nº 023/2023 ao Contrato nº 016/2022.**

Data: 09.03.2023

Licitação: Pregão Presencial nº 51/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, sem combustível, zero quilometro, com quilometragem livre para utilização de deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações e condições contidas no presente memorial descritivo.”

Contratada: Unidas Veículos Especiais S.A

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2022, contados a partir de 10 de Março de 2023,.

Processo Administrativo nº 3519/2021

Termo de Prorrogação de Prazo nº 071/2023 ao Contrato nº 094/2022.

Data: 10.05.2023

Licitação: Concorrência nº 05/2021

Objeto: “Execução de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais com manutenção em diversos locais da malha viária do município de Cordeirópolis (urbana e rural), com a finalidade de reparar os buracos no pavimento asfáltico com a utilização de caminhão térmico, reforma de guias e sarjetas, reforma e execução de calçadas, execução de sarjetões e serviços complementares.”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2023.

Processo Administrativo nº 3294/2023

Processo Mãe nº 3155/2021

Termo de Prorrogação de Prazo nº 072/2023 ao Contrato nº 012/2019.

Data: 16.05.2023

Objeto: “O presente CONTRATO tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.”

Contratada: Banco do Brasil S/A

Prazo de Vigência: 2 (doze) meses, contados a partir de 20 de Maio de 2023.

Processo Administrativo nº 1872/2022

Processo Mãe nº 1486/2019

Termo de Prorrogação de Prazo nº 075/2023 ao Contrato nº 108/2022.

Data: 19.05.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 008/2022

Objeto: Reforma e construção de piscina e sauna no Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães.”

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias o prazo final do contrato passa para o dia 24 de agosto de 2023.

Processo Administrativo nº. 6405/2023

Processo Mãe nº 2007/2022

Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo nº 076/2023 ao Contrato nº 142/2022.

Data: 19.05.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 012/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Augusto Domingues da Silva no Conjunto Habitacional Bela Vista.”

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias o prazo final da obra passa a ser dia 27 de junho de 2023.

Do Aditivo: R\$ 12.666,30 3,17%

Processo Administrativo nº 6378/2023

Processo Mãe nº 2366/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº 083/2023 ao Contrato nº 014/2019.

Data: 25.05.2023

Licitação: Credenciamento nº001/2019

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de documentos na modalidade código de barras no padrão febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.

Contratada: Banco do Brasil S/A

Prazo de Vigência: (doze) meses, contados a partir de 10 de Junho de 2023.

Processo Administrativo nº. 6413/2023

Processo Mãe nº 093/2019

Termo de Prorrogação de Prazo nº 086/2023 ao Contrato nº 058/2019.

Data: 25.05.2023

Licitação: Concorrência nº 002/2019

Objeto: Construção da Barragem de Santa Marina.

Contratada: CONSORCIO CORDEIRÓPOLIS POROS, COMIM, R&R, DACT, G-MAIA

Prazo de Vigência: 185 (cento e oitenta e cinco) dias, a iniciar em 27/06/2023 e a terminar em 29/12/2023

Processo Administrativo nº. 6128/2023

Processo Mãe nº 3401/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº 090/2023 ao Contrato nº 037/2019.

Data: 07.06.2023

Licitação: Chamada Pública nº 03/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades de Artes Marciais e Esportivas a serem promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer (Oficina de Kung-Fú).

Contratada: Erivelto Nogueira De Almeida

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Junho de 2023

Processo Administrativo nº. 6203/2023

Processo Mãe nº 776/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº 108/2023 ao Contrato nº 105/2022.

Data: 30.06.2023

Licitação: Pregão Presencial nº08/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para o suporte a gestão e fiscalização de trânsito

Contratada: Sentran Serviços Especializados de Trânsito Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2023

Processo Administrativo nº 7014/2023

Processo Mãe nº 506/2022

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

Extrato de Ata de Registro de Preços**Licitação: Pregão Eletrônico 012/2023.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis, UPAM e demais unidades relacionadas.

Detentora: White Martins Gases Industriais Ltda (R\$245.050,00 – conforme preço apresentado na proposta readequada).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data: 21/06/2023

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software Autodesk AutoCad”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 019/2023, “Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software Autodesk AutoCad”, Classificando como vencedora a empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, com valor global de R\$267.950,10 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos). Com pagamentos no prazo para pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Cordeirópolis, 02 de Junho de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURA E CORRELATOS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 12.395/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 060/2022, classificando como vencedoras as empresas COLETTA & FABRIS COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, CNPJ 05.128.576.0001-52, lote 07, com valor estimado da despesa em R\$ 709.394,70 (setecentos e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ 49.635.931.0001-55, lotes 02, 04, 05, 08 e 09, com valor estimado da despesa em R\$ 4.122.404,90 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, CNPJ

16.643.797.0001-85, lote 03, com valor estimado da despesa em R\$ 53.968,30 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA., CNPJ 20.795.155.0001-79, lote 06, com valor estimado da despesa em R\$ 419.900,60 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos reais e sessenta centavos) e J.A. NETO, CNPJ 00.522.174.0001-14, lote 01, com valor estimado da despesa em R\$ 446.924,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas COLETTA & FABRIS COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, INFANTARIA COMERCIAL LTDA. e J.A. NETO.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 6.710 de 27 de junho de 2023

Regulamenta a Lei n.º 3.279, de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e ao assédio moral na Administração Pública do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.279, de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e ao assédio moral na Administração Pública do Município de Cordeirópolis na administração direta e indireta, fica regulamentada de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito, instituir canal especializado de atendimento, orientação e recebimento de denúncias de assédio sexual e de assédio moral.

Parágrafo único - À Ouvidoria Geral do Município, compete:

I - realizar o atendimento individualizado e sigiloso à pessoa assediada, compreendendo a oitiva do seu relato, a prestação de informações e esclarecimentos sobre a Lei 3.279, de 06 de maio de 2022, bem como a oferta de encaminhamento a serviços públicos que disponibilizam apoio psicológico e social;

II - formalizar a denúncia, a pedido da pessoa assediada, em relatório circunstanciado, e remetê-lo imediatamente ao órgão competente; e,

III - produzir e sistematizar dados sobre a ocorrência de assédio sexual e/ou de assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de qualificar as políticas de prevenção e combate ao assédio sexual.

Art. 3º - A pessoa vítima de assédio sexual e/ou de assédio moral poderá apresentar denúncia por meio do canal especializado previsto no artigo 2º deste decreto ou à sua unidade de lotação ou, ainda, à unidade de lotação do agente público acusado de assédio sexual.

Parágrafo único - Todos os requerimentos ou denúncias referentes ao assédio sexual e/ou de assédio moral dispensam comunicação a qualquer autoridade.

Art. 4º - Os processos administrativos disciplinares e demais procedimentos que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual e/ou de assédio moral correrão em sigilo.

Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Sindicância, a instauração e a conclusão dos procedimentos disciplinares de investigação e de exercício da pretensão punitiva que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual e / ou de assédio moral.

§ 1º - A unidade que receber a denúncia de assédio sexual e/ou de assédio moral, deverá notificar a Ouvidoria Geral do Município sobre a ocorrência, sem prejuízo da remessa imediata ao órgão competente para a instauração dos procedimentos disciplinares.

§ 2º - A autoridade que tiver ciência de situação de assédio sexual e/ou de assédio moral, deverá informar o órgão competente para a instauração e conclusão dos procedimentos disciplinares e a Ouvidoria Geral do Município, ainda que sem solicitação da pessoa assediada, sob pena de responsabilização por omissão.

Art. 6º - No curso do procedimento disciplinar referente a assédio sexual e/ou de assédio moral, o agente público acusado poderá ser preventivamente suspenso ou temporariamente transferido, na hipótese de sua presença no mesmo local de trabalho da pessoa assediada representar ameaça ou desconforto e a mudança não acarretar evidente e irreparável prejuízo ao interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único - Se não for possível adotar uma das medidas previstas no “caput” deste artigo, por evidente e irreparável prejuízo ao interesse público devidamente justificado, será assegurada, à pessoa assediada, a possibilidade de transferência para outro local de trabalho enquanto durar o processo.

Art. 7º - No que se refere à suspensão preventiva determinada no curso do procedimento disciplinar referente a assédio sexual e/ou de assédio moral, a competência para decretar tal suspensão será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - No curso do procedimento disciplinar referente a assédio sexual e/ou de assédio moral, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar a transferência temporária do agente público acusado.

§ 1º - Compete à autoridade incumbida da instrução do feito remeter proposta de transferência à autoridade competente para determiná-la, da qual constarão, além da exposição dos indícios de materialidade e autoria, as razões que indicam a necessidade da medida.

§ 2º - Após determinada a transferência temporária, o Titular da Secretaria de lotação do servidor estabelecerá as providências necessárias para efetivação da medida, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do ofício de notificação.

§ 3º - A autoridade incumbida da instrução do feito deverá, ao tomar conhecimento, por qualquer meio e em qualquer fase do procedimento, de que não mais persistem as razões que ensejaram a transferência, cientificar a autoridade que a determinou para eventual reconsideração.

Art. 9º - Quando determinada a transferência ou remoção da parte acusada nos procedimentos disciplinares que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual e/ou de assédio moral, a Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, sempre que solicitado pelo Titular da Secretaria de lotação do servidor, deverá informar novas opções de lotação, respeitada a legislação específica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 - A exoneração, no interesse da Administração, do servidor ocupante de cargo em comissão denunciado por assédio sexual e/ou de assédio moral, não impede o prosseguimento do procedimento disciplinar em curso, cujo desfecho será a posterior anotação da decisão final em prontuário.

Art. 11 - Nos procedimentos disciplinares que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual e/ou de assédio moral, a decisão far-se-á por despacho motivado da autoridade administrativa competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se fundamenta o ato, competindo ao Prefeito Municipal, à aplicação das penas de advertência, suspensão e de demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria.

Art. 12 - Após despacho decisório da autoridade competente, os procedimentos administrativos ou os de natureza disciplinar relativos à ocorrência de assédio sexual e/ou de assédio moral deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, para realizar os atos decisórios constantes do processo administrativo.

Art. 13 - Nas situações em que os fatos apurados se caracterizarem como condutas tipificadas como assédio sexual e assédio moral e estejam associados pelo contexto, coincidindo autor e/ou vítima, fica estabelecida a conexão entre ambos.

Parágrafo único - Configurada a conexão, os fatos serão apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas por este decreto, no que se refere às competências e aos procedimentos.

Art. 14 - As regras previstas na Lei Municipal n.º 3.279 de 06 de maio de 2022 e neste Decreto, sobre procedimentos e competências, aplicam-se aos procedimentos disciplinares que apuram fatos relativas a ocorrências de assédio sexual anteriores à sua publicação.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.430 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Governo e Segurança Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de julho de 2023, nomeado Wesley Tiago da Silva, portador do R.G nº 4.830.468-5, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Governo e Segurança

Pública - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 15 DE 26 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, ocupante do cargo de Analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, RG: 43.484.121-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2023.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moaes
2ª Secretária

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Cleonice Caldas de Sousa, para o cargo de Assessor de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de junho de 2023, Cleonice Caldas de Sousa, RG nº 41.810.464-5, para o cargo de Assessor de Vereador, constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de junho de 2023.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moaes
2ª Secretária

CUIDADO COM A CINOMOSE

A CINOMOSE é uma doença infecciosa grave
EM CÃES e a única prevenção é a VACINA
ORIENTAÇÕES

- MANTENHA A VACINA DE SEU CÃO EM DIA;
- Não solte seu animal para dar voltas na rua, pois a transmissão se dá através de contato direto com cães infectados, e secreções (saliva, urina, fezes)

SINTOMAS

- Febre com vômito e diarreia;
- Tosse e dificuldade de respirar, além de conjuntivite;
- AGRAVANTE, o vírus atinge o sistema nervoso central, causando convulsões e espasmos musculares.



#vacinasim

Vacinação
INFLUENZA
PRORROGADA

Até **31 de JULHO**
toda a população
acima de **6 meses**

LOCAL: Todas as unidades de saúde
Das 8h às 11h e das 13 às 15h



  Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br